



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 54/SES.GDGSET.GP, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a distribuição de vagas no estacionamento interno do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de considerando de atualizar a regulamentação da utilização das vagas de garagem do TST; e

considerando o [Ato GDGSET.GP n.º 44, de 3 de fevereiro de 2025](#), que altera os anexos I, II e III da [Resolução n.º 2.320, de 16 de maio de 2022](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º As vagas localizadas no subsolo do Tribunal Superior do Trabalho serão distribuídas de acordo com as definições contidas neste Ato.

§1º Ao Gabinete da Presidência serão reservadas 21 vagas.

§2º Ao Gabinete da Vice-Presidência serão destinadas 16 vagas.

§3º Ao Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho serão destinadas 13 vagas.

§4º A cada Gabinete de Ministro ou de Desembargador convocado na vaga de Ministro serão destinadas 12 vagas.

§5º Para a guarda de veículos oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança, bem como para autoridades em visita ou em função das atividades exercidas no Tribunal, serão reservadas 42 vagas.

Art. 2º Serão garantidas ao menos 9 vagas a servidores com deficiência física, que possuam comprometimento de mobilidade, utilizem automóvel permanentemente para seu deslocamento ao Tribunal e que apresentem credenciais expedidas por órgão de trânsito e pela Secretaria de Segurança.

§1º As vagas devem ser privativas e localizadas próximas aos elevadores de acesso a suas unidades de lotação.

§2º O caminho existente entre a vaga da garagem e o local de trabalho dos servidores de que trata o caput deste artigo não deve conter qualquer tipo de barreira que impossibilite ou dificulte o seu acesso.

§3º A Secretaria de Saúde atestará previamente o comprometimento de mobilidade dos servidores de que trata este artigo.

Art. 3º Serão destinadas 6 vagas para uso de médicos e dentistas do Tribunal, indicados pela Secretaria de Saúde à Secretaria de Segurança, podendo haver revezamento.

Art. 4º As vagas remanescentes integrarão o quadro geral de vagas controladas e gerenciadas pela Secretaria de Segurança, para serem destinadas aos servidores ocupantes de cargo em comissão CJ-4, CJ-3, CJ-2 e CJ-1 de acordo com o quadro anexo desta norma.

Parágrafo único. Aos servidores ocupantes de função comissionada FC-06, não integrantes das unidades citadas nos artigos 2º e 3º, serão destinadas vagas rotativas no estacionamento externo do Tribunal.

Art. 5º Serão destinadas 46 vagas rotativas para motos.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Segurança fiscalizar as seguintes regras:

I – as vagas na garagem serão individualizadas e caberá à Secretaria de Segurança o cadastramento dos veículos particulares que as utilizam, para efeito de controle;

II – é vedado o pernoite de veículo particular na garagem, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Diretoria-Geral da Secretaria, pela Secretaria-Geral da Presidência ou pela Secretaria de Segurança;

III – o uso das vagas na garagem é pessoal e intransferível, retornando ao controle da Secretaria de Segurança aquela que não for utilizada pelo beneficiário;

IV – os substitutos dos ocupantes dos cargos em comissão que não fizerem jus a vaga, poderão usar a vaga do titular durante a substituição.

V – caberá à Secretaria de Segurança a responsabilidade pelo cumprimento desta regulamentação, sob a supervisão da Secretaria-Geral da

Presidência.

Art. 7º Os Gabinetes de Ministro e demais unidades deverão manter atualizada, na Secretaria de Segurança, a relação dos servidores e respectivos veículos contemplados com vaga na garagem.

Parágrafo único. Cada Gabinete de Ministro disporá sobre a destinação das vagas reservadas ao respectivo Gabinete, nelas incluída a do veículo de representação.

Art. 8º O resumo da distribuição das vagas aos Gabinetes de Ministro, unidades administrativas e ocupantes de cargo em comissão e funções comissionadas constará do Anexo deste Ato.

Art. 9º Os condutores de veículos deverão obedecer ao limite máximo de velocidade de 20 Km/h, quando trafegarem no interior da garagem e nas vias de entrada e saída desta.

Art. 10 É terminantemente proibido trafegar entre as vagas de garagem e/ou no sentido contrário das vias.

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário-Geral da Presidência.

Art. 12 Ficam revogados os [Atos TST.GDGSET.GP n.º 475, de 26 de novembro de 2019](#), e [42, de 7 de fevereiro de 2023](#).

**MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ANEXO DO ATO SES.GDGSET.GP Nº 54/2025**

<b>PROPOSTA: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	
			<b>PARCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CJ-3	CHEFE DE GABINETE	1	18
	CJ-3	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	2	
	CJ-3	ASSESSOR DE MINISTRO	7	
	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	1	
	CJ-3	ASSESSOR	1	
	CJ-2	ASSESSOR A	2	
	CJ-1	ASSESSOR B	3	
	CJ-1	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	1	
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	CJ-3	CHEFE DE GABINETE	1	16
	CJ-3	SECRETÁRIO	2	
	CJ-3	ASSESSOR DE MINISTRO	8	
	CJ-2	ASSESSOR-CHEFE	1	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	
	CJ-1	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	3	
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	CJ-3	CHEFE DE GABINETE	1	13
	CJ-3	ASSESSOR DE MINISTRO	7	
	CJ-3	ASSESSOR	2	
	CJ-3	DIRETOR DE SECRETARIA	1	
	CJ-1	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	2	
GABINETES DE MINISTROS (24)	CJ-3	CHEFE DE GABINETE	24	288
	CJ-3	ASSESSOR DE MINISTRO	216	
	CJ-1	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	48	
ASSESSORIA PARLAMENTAR	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	1	1
ASSESSORIA DE PROMOÇÃO DO TRABALHO DECENTE E DOS DIREITOS HUMANOS	CJ-2	ASSESSOR-CHEFE	1	1
SECRETARIA DE AUDITORIA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	4
	CJ-2	COORDENADOR	2	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	CJ-4	SECRETÁRIO-GERAL	1	3
	CJ-2	ASSESSOR-CHEFE	1	
	CJ-2	ASSESSOR A	1	
SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO DE PROCESSOS	CJ-4	SECRETÁRIO-GERAL	1	2
	CJ-2	ASSESSOR-CHEFE	1	
SECRETARIA DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL	CJ-3	SECRETÁRIO	1	1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PRECEDENTES	CJ-3	SECRETÁRIO	1	3
	CJ-2	COORDENADOR	1	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	
ASSESSORIA DO CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	1	1
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E DE GESTÃO ESTRATÉGICA	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	2	2
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CJ-3	SECRETÁRIO	1	5
	CJ-2	COORDENADOR	2	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	2	
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CJ-3	SECRETÁRIO	1	12
	CJ-2	COORDENADOR	5	
	CJ-1	ASSESSOR-CHEFE	2	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	4	
SECRETARIA DE SEGURANÇA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	3
	CJ-2	COORDENADOR	1	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	
SECRETARIA DE PESQUISA JUDICIÁRIA E CIÊNCIA DE DADOS	CJ-3	SECRETÁRIO	1	4
	CJ-2	COORDENADOR	1	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	2	
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	CJ-4	SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO	1	10
	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	1	
	CJ-2	ASSESSOR A	1	
	CJ-2	COORDENADOR	4	
	CJ-1	ASSESSOR B	2	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS	CJ-3	SECRETÁRIO	1	10
SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 1ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 2ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 3ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 4ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 5ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 6ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 7ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 8ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA	CJ-4	DIRETOR-GERAL	1	8
	CJ-3	CHEFE DE GABINETE	1	
	CJ-2	COORDENADOR	2	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1	
	CJ-1	ASSESSOR B	2	
	CJ-1	PRESIDENTE DA CPAD	1	
ASSESSORIA JURÍDICA	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	1	2
	CJ-1	ASSESSOR B	1	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CJ-3	SECRETÁRIO	1	9
	CJ-2	COORDENADOR	4	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	2	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	
	CJ-1	PREGOEIRO	1	



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CJ-3	SECRETÁRIO	1	8
	CJ-2	COORDENADOR	3	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	3	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	
SECRETARIA DE SAÚDE	CJ-3	SECRETÁRIO	1	5
	CJ-2	COORDENADOR	1	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	2	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	
	-	VAGAS ROTATIVAS (MÉDICOS E DENTISTAS)	-	6
ENAMAT	CJ-3	SECRETÁRIO	1	4
	CJ-2	COORDENADOR	3	
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO	CJ-3	SECRETÁRIO	6	17
	CJ-2	COORDENADOR	5	
	CJ-1	CHEFE DE GABINETE	1	
	CJ-1	ASSESSOR B	3	
	CJ-1	ASSESSOR-CHEFE	2	
OUVIDORIA	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	1	1
-	-	VAGAS ROTATIVAS E DE VEÍCULOS OFICIAIS	-	42
-	-	VAGA PARA SERVIDORES PCDs	-	09
-	-	VAGAS PARA A PGT	-	02
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>510</b>

**Obs.: A presente proposta levou em consideração a distribuição de vagas, de acordo com o ATO GDGSET.GP Nº 44, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**